



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV - N.º 3

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1962

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1961

ATIVO		
<i>Disponível:</i>		
Encaixe	3.468.312,00	
Depósitos bancários no país	9.838.204.014,00	
Disponibilidades no Exterior	36.890.748,70	
Disponibilidades diversas	116.726.453,30	9.995.289.528,70
<i>Realizável a curto prazo:</i>		
Débitos especiais de mutuários .	2.538.868.487,10	
Correspondentes no país	261.543.005,70	
Correspondentes no exterior	4.905.483,70	
Responsabilidades no Tesouro Nacional	13.244.473.450,80	
Diferentes responsabilidades de terceiros	7.719.694.037,20	
Títulos de renda	701.909.079,20	
Equipamento agrícola destinado à venda	1.236.846,30	
Valores realizáveis a curto prazo diversos	4.257.598,80	24.476.887.988,80
<i>Realizável a longo prazo:</i>		
Financiamentos e empréstimos .	43.033.730.301,60	
Interveniências em financiamentos estrangeiros	2.228.336.733,00	
Financiamentos a entidades financiadoras	151.081.515,20	
Participações em capitais	1.949.898.000,00	
Créditos em liquidação	7.597.883,30	
Valores realizáveis a longo prazo diversos	267.744.140,20	47.638.388.573,30
<i>Imobilizado:</i>		
Diferentes bens móveis	27.134.931,70	
Instalações	12.930.624,50	
Material de consumo	2.575.872,30	
Imóveis	135.710.612,30	
Construções em Brasília	293.780.918,00	
Imobilizações diversas	150.000,00	57.807.766.571,20
<i>Pendente:</i>		
Despesas diferidas	16.662.772,80	
Despesas do semestre	23.811.639,20	
		40.474.412,00
Soma	Cr\$	82.623.323.461,60
<i>Contas de compensação:</i>		
Garantias oferecidas por mutuários	447.368.357.807,20	
Compromissos de financiadores estrangeiros	774.577.037,00	
Compromissos de fornecedores	1.961.035.786,00	
Responsabilidades por cobrança de títulos caucionados	860.132.433,30	
Responsabilidades por custódia de títulos de terceiros	7.990.000,00	
Responsabilidades por custódia de títulos de mutuários	1.000.400,00	
Compromissos de terceiros por subscrição de ações ..	120.000.000,00	

Valores caucionados	24.970.662,18
Desembolsos futuros de financiamentos	8.677.352.030,70
Avais e fianças concedidas	34.217.845.586,30
Valores custodiados	679.375.815,00
Desembolsos futuros por conta de financiamentos estrangeiros	150.559.637,00
Ações subscritas	9.882.279.669,10
Objetos diversos de responsabilidades próprias	1.807.536,00
Soma	Cr\$ 104.727.284.399,70

Joaquim Ferreira Mângia, Respondendo pelo Expediente do Departamento Financeiro; Annibal J. F. Guimarães, Respondendo p. Exp. da Div. de Contabilidade, Contador Registro CRC-GB n.º 3.692; Pedro Paulo Penido, Diretor Superintendente.

PASSIVO		
<i>Não exigível:</i>		
Capital	4.895.516.812,90	
Fundo de reserva	2.765.385,50	
Fundo de previsão	3.887.331.972,80	8.785.614.171,20
<i>Depreciações e provisões:</i>		
Depreciações acumuladas	17.861.668,30	
Fundo de assistência médico-social	5.047.376,80	22.909.045,20
<i>Exigível a curto prazo:</i>		
Restos a pagar	3.853.940,70	
Depósitos de terceiros	641.984.119,80	
Créditos especiais de mutuários .	736.365.188,00	
Depósitos especiais	9.447.240.285,70	
Créditos de fornecedores	630.510,90	
Depósitos especiais retidos	447.161.576,60	
Exigibilidades a curto prazo diversas	1.758.896.687,00	
Depósitos a prazo	1.445.024.335,80	14.481.156.644,50
<i>Exigível a longo prazo:</i>		
Obrigações do reaparelhamento econômico		
Adicionais do Imposto de Renda .	36.343.639.988,00	
Recolhimento das Empresas de Seg. e Capitaliz.	777.252.031,60	
Bonificações s/Adicionais e Recolhimentos	4.106.556.807,30	
Juros sobre Títulos Definitivos .	426.679.249,40	
Financiamentos por entidades estrangeiras	13.806.024.898,80	
Recolhimentos diretos de adicionais	2.347.613.596,70	57.807.766.571,20
<i>Pendente:</i>		
Diferença de câmbio	4.515.752,80	
Receitas diferidas	410.231.110,40	
Receitas em suspenso	1.048.449.916,00	
Receitas do semestre	62.680.249,70	1.525.877.029,50
Soma	Cr\$	82.623.323.461,60
<i>Contas de compensação:</i>		
Financiamentos a integralizar	8.677.352.030,70	
Responsabilidades por avais e fianças	34.217.845.586,30	
Depositantes de valores em custódia	679.375.815,00	
Empréstimos a conceder com recursos de financiamentos estrang.	150.559.637,00	
Depositantes de valores em garantia	8.020.050,00	
Responsabilidades por subscrição de ações	9.882.279.669,10	

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto-indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Responsabilidades próprias diversas	1.807.536,00
Valores em garantia	47.368.357.807,20
Recursos a utilizar em moeda estrangeira	774.577.037,00
Contratos de fornecimentos	1.961.035.786,00
Títulos caucionados em cobrança	877.083.045,40
Títulos de investimento por companhia de seguro	7.990.000,00
Objetos diversos de responsabilidade de mutuários	1.000.400,00
Ações de terceiros	120.000.000,00
Soma	Cr\$ 104.727.284.399,70

Joaquim Ferreira Mângia, Respondendo pelo Expediente do Departamento Financeiro; Arnibal J. F. Guimarães, Respondendo p/Exp. da Div. de Contabilidade, Contador Registro CRC-GB nº 3.692; Pedro Paulo Penido, Diretor Superintendente.

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente Interino do BNDE, de acordo com o artigo 24, alínea "D", do regimento interno, resolve:

Nº 397 — Nomear para o cargo em comissão, Padrão C.5, de Assessor do Conselho de Administração, Rubens da Silva Gusolle conforme Processo nº 10.082-61.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI, XXXIV e XLIX, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, combinado com o item II do art. 12 e art. 13 da Lei 1.711 de 28-10-52, considerando a publicação no "Diário Oficial" — Seção I — Parte II, do dia 7-2-61, do despacho homologatório do Resultado final do concurso público para o provimento de vagas na inicial da carreira de Procurador, realizado conforme Edital nº 32-60 e Portaria DG-1.681 de 17-12-60, publicadas no mesmo "Diário Oficial" do dia 20-12-60, bem como o disposto no

§ 1º do art. 12 das "Instruções" reguladoras do mencionado concurso público, posteriormente declarado nulo pela Portaria 136, de 23-2-61, publicada no Boletim Administrativo nº 9 de 24-2-61 e revigorado por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública — 1º Ofício — Dr. Jonathas de Mattos Milhomens, segundo ofício nº 1.158-61, de 26-4-61, no Mandado de Segurança impetrado por Alberto de Freitas Santos, resolve,

Nº 068-Nm — Nomear Edison Dias Ferreira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, criado pelo Decreto 91 de 27 de outubro de 1961, publicado no D.O. da mesma data.

Nº 069-Nm — Nomear Ruy Ferreira Brettas, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, criado pelo Decreto 91 de 27 de outubro de 1961, publicado no D.O. da mesma data.

Nº 070-Nm — Nomear José da Cruz Lima, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, criado pelo Decreto 91 de 27 de outubro de 1961, publicado no D.O. da mesma data.

Nº 071-Nm — Nomear Alberto Boruchovith, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, criado pelo Decreto 91 de 27 de outubro de 1961, publicado no D.O. da mesma data.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca resolve:

Usando da atribuição que lhe é conferida pela letra "o" do art. 12, do Decreto-lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, ouvido o Conselho Administrativo:

Nº 134 — Designar o Gerente G-C Azulino Joaquim de Andrade, o Contador, classe M. Luiz Balsante dos Santos e o Oficial Administrativo, classe H, Euclydes Fernandes dos Santos Filho para comporem a Comissão incumbida de promover a concorrência pública para aquisição de redes destinadas à pesca, conforme CCP. 2.955-61.

Nº 135 — Conceder a Israel Cândido Ribeiro, trabalhador eventual, Auxílio Doença previsto no art. 143 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946:

Nº 136 — Delegar competência ao Sr. Oswaldo Epaminondas de Abreu, Inspetor de Caça e Pesca P. 202 — nível 13-B, para dar posse ao Fiscal Arrecadador, ref. 21, Rubens Dutra Pereira, no cargo de Agente em Comissão, padrão "HC", desta Caixa em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 137 — Delegar competência ao Sr. Cicero Augusto Teixeira de Souza Sequeira, Auxiliar de Inspeção Sa-

nitária Rural P. 104 — nível 8, lotado na Inspeção Regional de Caça e Pesca de Belém, para dar posse ao servidor Carlos Roberto Bezerril Maia, no cargo de Agente em Comissão, padrão "HC", desta Caixa de Crédito da Pesca em Belém, no Estado do Pará. — Alvaro Ramos Cruz, Superintendente.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, resolve:

Usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, letra o, do Decreto-lei nº 9.022, de 26-2-56 e ouvido o Conselho Administrativo:

Nº 145 — Dissolver a Comissão instituída pela Portaria nº 108-60, tendo em vista já haverem sido concluídos, desde novembro de 1960, os trabalhos que lhe foram atribuídos, reconhecendo o esforço e a dedicação dos seus componentes na elaboração do projeto de enquadramento do pessoal da CCP, no plano de classificação de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Nº 146 — Designar Soledá Hernandez, Oficial Administrativo, classe H, para substituir, na forma do art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711-52, Euclydes Fernandes dos Santos Filho, chefe da Seção de Serviços Anexos e responsável pela Seção de Aquisição e Revenda, durante o seu impedimento legal em gozo de férias regulamentares de 13 de novembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, letra o, do Decreto-lei nº 9.022, de 26-2-1946 e ouvido o Conselho Administrativo, de conformidade com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952: Nº 147 — Conceder gratificação adicional de 15%, a partir de 7-8-1960, ao servidor Rubens Dutra Pereira, ocupante da função de Fiscal Arrecadador, ref. 21, na Tabela Numérica de extranumerários-mensalistas desta Caixa, por ter o mesmo completado vinte (20) anos de efetivo exercício no serviço público em 6 de junho de 1960. — *Célio Pires Pereira de Lyra*, Superintendente Substituto.

Avelino Valois, em virtude de ter contraído matrimônio. Estado da Guanabara, 13 de novembro de 1961. — *Alvaro Ramos Cruz*, Superintendente.

SERVIÇO SOCIAL RURAL
PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57, resolve: Tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 50.285, publicado no Diário Oficial de 21-2-61. Nº 349 — Nomear José Smith Braz para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Técnica, Símbolo "5-C" do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 50.749, de 8-6-61. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

APOSTILA NA PORTARIA Nº 72, DE 4 DE AGOSTO DE 1960
A servidora desta Caixa de Crédito da Pesca, Maria José Avelino da Silva passou a assinar-se Maria José

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
BDS Nº 95-61

Determinações de Serviço de 28 de abril de 1961:

Nº 46 — Coloca à disposição da Comissão de Sindicância de que trata o PR número 8.515-61, o Inspetor Américo Rosa Júnior.

Nº 47 — Coloca o Médico Guilherme Campos Lima à disposição da Comissão de Sindicância de que trata o PR nº 8.515-61.

Nº 48 — Coloca à disposição da Comissão de Sindicância de que trata o PR número 8.515-61, o Técnico de Administração Hélio Pallares, logo que cessem seus trabalhos na Comissão de Sindicância na Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Despachos:

Nº 72.061 — Severino Nunes Machado — Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel à Rua Cachambi nº 242. — Aprova a minuta e autoriza a lavratura da escritura. Data do despacho: 5 de abril de 1961.

Nº 75.482-1.201 — Volume 1 — Alvaro Francisco de Araújo — Cessão de Direitos — Imóvel à Rua Sacadura Cabral nº 117. — Indeferido. Prossiga-se a ação judicial. — Data do despacho: 13 de dezembro de 1960.

Nº 82.769 — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários no Estado do Rio Grande do Norte — Financiamento Imobiliário, Plano E — Indeferido em face das recomendações contidas no Ofício DNPS-DC número 1.335, de março do corrente ano. — Data do despacho: 12 de abril de 1961.

Nº 84.723 — Traslado — América Leuda Moreira — Transferência de condições de financiamento imobiliário, do Plano D para o Plano B — Indeferido por falta de amparo legal. — Data do despacho: 24 de abril de 1961.

Nº 87.032 — Clêro, Freitas. — Lavratura de Escritura — Imóvel à Rua Cadete Ulisses Veiga nº 16, apartamento 102. — Aprova a minuta e autoriza a lavratura da Escritura. — Data do despacho: 25 de abril de 1961.

Nº 110.400 — Armando Moraes Carmargo — Cancelamento de apólice de seguro contra fogo — Imóvel à Rua da Consolação nº 2.801, São Paulo. — Autoriza o cancelamento da apólice nº 14.473. — Data do despacho: 13-1-61.

Nº 130.908 — Anânilde de Souza Pals de Barro — Financiamento imobiliário, Plano D — Imóvel à Rua Prudente de Moraes nº 972, apartamento 103 — Aprova a minuta e autoriza a lavratura da Escritura. — Data do despacho: 22 de dezembro de 1960 — Homologação do CF, Resolução nº 301, de 3-2-61.

Nº 137.560 — Francisco Guedes Andriolo — Prioridade de locação — Imóvel à Rua Professor Estelita Lins nº 100 — terreno. — Indeferido, em face do Decreto nº 48.959, de 19 de setembro de 1960. — Data do despacho: 23-4-61.

Nº 138.973 — Departamento de Imprensa Nacional — Autorização para pagamento de fatura. — Em aditamento ao despacho de fls. 20, retifica a importância a ser paga à repartição interessada, para Cr\$ 6.483,40 (seis mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos). — A Contadoria Geral, para os devidos fins. Submete este ato à posterior homologação do Conselho Fiscal. — Data do despacho: 28 de abril de 1961.

Nº 141.263 — Diário Carioca — Autorização para pagamento de fatura. — Tendo em vista o competente empenho de verba, autoriza o pagamento, ao jornal interessado, da fatura nº 54.427, na importância de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), referente à publicação de editais de interesse do Instituto. A Contadoria Geral, para os devidos fins. Submete este ato à posterior homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 27-4-61.

Nº 381 P. 21.169-59 — João Pedro dos Santos — Gratificação de função, adição ao vencimento da classe, para efeito de aposentadoria. — Tendo em vista a deliberação prolatada na 54ª Reunião do Conselho Administrativo, realizada em 5 de abril de 1961, aprova o Parecer nº 736 do Serviço Jurídico da Delegacia Estadual na Guanabara e a informação do Departamento de Administração Geral, para o fim de ser adicionado ao vencimento de classe a gratificação de função percebida pelo servidor interessado, em conformidade com o item III do artigo 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Data do despacho: 5-4-61.

Nº 493 P. 28.044-60 — Panair do Brasil S.A. — Autorização para pagamento de fatura. — Autoriza, na forma da Deliberação nº 1-61, autoriza o pagamento, à firma interessada, da fatura nº 53.777, de 30 de junho de 1960, na importância de Cr\$ 337,80 (trezentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos), referente ao transporte de impressos, material de expediente, para os vários órgãos locais do Instituto, observadas as formalidades legais. — A Contadoria

Geral, para os devidos fins e, posteriormente à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 5-4-61.

Nº 80 P. 4.087-61 — Ramos Muniz Cerqueira — Pagamento de diferença de adicional sobre abono da Lei número 3.531-59 — Tendo em vista a deliberação nº 1-61, no Conselho Administrativo, e de acordo com o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, indefere o requerido pelo interessado, face o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, por falta de amparo legal, de vez que o benefício pleiteado atingiu, tão somente os Procuradores, por decisão do DNPS. — Data do despacho: 13-4-61.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 5-4-61

Despacho:

NM. — 332 — P. — 13.277-61 — Sebastião Carlos de Araújo — Horário especial — Concede ao Oficial Administrativo, classe H, nº 3.648, lotado na Administração Central, acima referido, tendo em vista o comprovante apresentado.

Gratificação de função autorizada:

NM. — 446 — P. — 25.504-60 — João Batista de Oliveira, Escriturário, classe F, nº 3.362, lotado na DE em Minas Gerais, referente ao período de 14-3 a 16-4-60, em que substituiu o Agente em Juiz de Fora.

Dia 20-4-61

Despachos:

NM. — 128 — P. — 05.284-58 — José Maria Ferreira Netto — Inclusão de gratificação no cálculo da gratificação adicional — Indeferido pedido do Oficial Administrativo, classe K, nº 512, lotado na DE na Guanabara, acima referido, por falta de amparo legal.

NM. — 814 — P. — 47.924-60 — João Batista de Paula — Contagem de tempo de serviço — Autoriza o pedido do servidor, nº 13.416, lotado na Administração Central, acima referido, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

NM. — 816 — P. — 48.189-60 — José Martins Valadão — Contagem de tempo de serviço — Autoriza o pedido do Auxiliar de Enfermagem, ref. 17, nº 7.843, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, na Guanabara, acima referido, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

NM. — 042 — P. — 02.329-61 — Alayde Mello — Contagem de tempo de serviço — Autoriza o pedido da Escriturária, classe F, nº 4.306, lotada na Administração Central, acima referida, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

NM. — 158 — P. — 08.923-61 — José de Carvalho — Gratificação especial — Indeferido o pedido do Artífice, ref. 19, nº 7.678, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, na Guanabara, por falta de amparo legal.

Horário especial concedido:

NM. — 264 — P. — 14.822-61 — Alcebiades Silva Pinheiro, Artífice, ref. 19, nº 4.360, lotado na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Ilha do Governador).

NM. — 264 — P. — 14.924-61 — Pedro João de Paulo Filho, Artífice, ref. 17, nº 10.027, lotado no Almoarifado Central, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Ilha do Governador).

NM. — 264 — P. — 14.826-61 — Edilson Martins, Extranumerário-Mensalista — Escrivente-Dactilógrafo, ref. 17, nº 5.892, lotado no Almoarifado Central, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Ilha do Governador).

NM. — 264 — P. — 14.828-61 — Araripe José Rodrigues, Servente, classe E, nº 615, lotado no Almoarifado Geral, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Ilha do Governador).

NM. — 275 — P. — 14.301-61 — Maria Diana Tavares, Arquivista-Contratada, lotada no Departamento de Acidentes do Trabalho, de acordo com o comprovante apresentado — (Certidão de nascimento) de seu filho Eduardo Augusto Tavares.

NM. — 277 — P. — 15.538-61 — Astrogilda Lins de Medo, Escriturária, classe E, lotada na Administração Central, nº 3.741, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Leblon).

NM. — 279 — P. — 15.727-61 — Ivete de Sá Martins, Contratada, nº 11.788, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Leblon).

NM. — 281 — P. — 15.772-61 — Enoch Antônio dos Santos, Artífice, ref. 21, lotado na Administração Central, de acordo com o comprovante apresentado do local da residência (Oswaldo Cruz).

Falecimentos de servidores:

NM. — 135.128 — João Walfrido Ribeiro, nº 7.482, Artífice, ref. 17, lotado no Hospital Getúlio Vargas, em Pernambuco. Falecimento ocorrido em 15-1-61.

NM. — 262 — P. — 14.701-61 — Francisco Aprígio Riquet Nogueira, Contador, classe L, aposentado, número 1.007, lotado na DE no Ceará. Falecimento ocorrido em 4-10-59.

NM. — 266 — P. — 14.921-61 — Walter de Oliveira Machado, Escriturário, classe G, nº 1.877, lotado na DE em São Paulo. Falecimento ocorrido em 3-4-61.

Horário especial indeferido:

NM. — 277 — P. — 15.718-61 — Maria de Lourdes Ignácio, Escriturária, classe E, nº 13.445, lotada no Departamento de Arrecadação. Indeferido por falta de amparo legal.

Licença concedida:

Para tratar de interesses particulares:

NM. — 146 — P. — 08.171-61 — Nadyr Nunes Garcia, Contadora, classe I, nº 749, lotada na Administração Central. No período de 2 anos, a contar da data do afastamento do trabalho.

Dia 26-4-61

Despacho:

NM. — 756 — P. — 44.636-60 — José Picorelli — Salário-família — Indeferido, nos termos da RS-247, de 1-2-61, item 1.14.2, o requerido em nome de sua esposa, por falta de amparo legal. Concede outrossim, em favor de sua filha Claudia, a contar de novembro de 1960.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Ata da sessão de eleição do Presidente e do Presidente Substituto do Conselho Administrativo do I.A.P.I., realizada a 21 de dezembro de 1961.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1961, às deztois horas, realizou-se, na sede do I.A.P.I., à Avenida Almirante Barroso, número 78 — 11º andar, Rio, a sessão de eleição do Presidente do Conselho Administrativo e de seu Substituto, para o exercício de 1962, na conformidade do disposto no Decreto nº 51.363, de 30 de novembro de 1961. **Comparecimento** Estiveram presentes à reunião os Senhores Conselheiros: João Constant de Magalhães Serejo (Presidente), Wilson Cattete Braga (Substituto do Presidente), Waldemar Luiz Alves, Milton Bezerra Cabral, Ezar Zacharias André, Ney Gerhardt, estes dois últimos recentemente nomeados representantes do Governo e ainda os seus respectivos suplentes, Alcim de Souza Rocha e Altino Machado Silva, bem

como o Procurador Geral, Dr. Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente saudou, em breves palavras, os novos Conselheiros, Ezar Zacharias André e Ney Gerhardt, que agradeceram a saudação e afirmaram o seu propósito de bem servirem ao I.A.P.I. e às classes por ele assistidas. A seguir, o Sr. Presidente, após comunicar que tinha sobre a mesa os ofícios do D.N.P.S. comunicando a posse dos novos Conselheiros e respectivos suplentes, declarou que já dar início aos trabalhos eletivos, convidando, para, escrutinador, o Sr. Procurador Geral, Dr. Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira. Foram então rubricadas, pelo Sr. Presidente e Procurador Geral, as sobrecartas das cédulas, tendo o Sr. Secretário, por determinação do Sr. Presidente, prestado esclarecimentos sobre o processo eletivo e a adoção do tipo de cédula única adotado, procedendo-se a seguir à distribuição das cédulas e das respectivas sobrecartas aos seis membros do C.A. presentes. A seguir, procedeu-se à votação individualizada, na forma da legislação em vigor, depositando os Srs. Conselheiros na urna, depois de transitarem pela cabina indepassável, as sobrecartas rubricadas pelo Sr. Presidente e pelo escrutinador contendo os respectivos votos, que, apurados pelo Sr. Procurador Geral, acusaram o seguinte resultado: para Presidente do C. A. do I.A.P.I.: Conselheiro Waldemar Luiz Alves — 4 (quatro) votos e Conselheiro Milton Bezerra Cabral — 2 (dois) votos; para Presidente-Substituto do C.A. do I.A.P.I.: Conselheiro Ezar Zacharias André — 4 (quatro) votos e Conselheiro Waldemar Luiz Alves — 2 (dois) votos. Dessa forma, o Sr. Presidente proclamou eleitos, para o exercício de 1962, o Sr. Conselheiro Waldemar Luiz Alves para Presidente do Conselho Administrativo do I. A. P. I. e o Sr. Conselheiro Ezar Zacharias André, para Substituto do Presidente. Seguiram-se manifestações congratulatórias por parte de todos os membros do C.A., tendo o novo Presidente agradecido essas demonstrações de apreço e solidariedade de seus pares. Encerrando os trabalhos, o Sr. Presidente, com a concordância dos demais Conselheiros, marcou o dia 2 de janeiro vindouro, às dezessete horas, para a posse do novo Presidente do C.A. e de seu Substituto legal, na conformidade do disposto no artigo 2º do Decreto..... nº 51.363, já referido. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, João Constant de Magalhães Serejo, pelos Srs. Conselheiros Waldemar Luiz Alves, Wilson Cattete Braga, Milton Bezerra Cabral, Ezar Zacharias André, Ney Gerhardt e por mim, Affonso Leite Júnior, Chefe da Secretaria do C.A., na qualidade de Secretário dos trabalhos. — João Constant de M. Serejo — Waldemar Luiz Alves — Wilson Cattete Braga — Milton Bezerra Cabral — Ezar Zacharias André — Ney Gerhardt — Affonso Leite Júnior — Chefe da Secretaria do C.A.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 983 — Desligar do quadro de pessoal deste Instituto o Servente, classe "E" — Augusto Luiz Ferreira — em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 16 de maio de 1961.

864 — Conceder ao Instrutor de Segurança, Classe "I" — Mario Santos Azevedo — trezentos e sessenta e cinco (365) dias de licença em vencimentos, na forma do art. 114 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 985 — Dispensar a Escrietária Dactilógrafa, classe "E" — Lea Frágoso Rocha — de Substituta eventual da Encarregada da Turma de Mecanização, da Procuradoria Geral, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 986 — Designar a Escrietária Dactilógrafa, classe "E" — Lea Frágoso Rocha — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Mecanização, da Procuradoria Geral, símbolo "FG-6".

Nº 987 — Cessar os efeitos da Portaria nº 963, de 10 de novembro de 1959, que designou a Escrevente Dactilógrafa, Ref. "19" — Maria Lucia Marques Chagas — para representar, no ato de pagamento de benefício, os segurados e beneficiários analfabetos, na forma do Decreto nº 2.410, de 15 de julho de 1940.

Nº 988 — Designar a Auxiliar Administrativa, contratada — Maria Benita Dantas de Oliveira — equiparada ao funcionário efetivo, para representar, no ato de pagamento de benefício, os "segurados e beneficiários analfabetos, na forma do Decreto nº 2.410, de 15 de julho de 1940.

Nº 989 — Designar a Auxiliar Administrativa, contratada — Maria Augusta Martins Silva — equiparada ao funcionário efetivo, para substituir o representante no ato de pagamento de benefício, os segurados e beneficiários analfabetos, na forma do Decreto nº 2.410, de 15 de julho de 1940, do Delegacia Estadual de Sergipe, com sede em Aracaju, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 990 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro, classe M — Italo Bralle França — da função gratificada de Chefe da Seção de Engenharia, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo FG-3.

Nº 991 — Designar o Engenheiro, classe L — José Gonçalves Pontes — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Engenharia, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo FG-3.

Nº 992 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Ref. 19 — Nair Dantas Sales — para substituir o Delegado Estadual do Espirito Santo, com sede em Vitória, consoante o disposto no § 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente portaria vigora a partir de 1º de abril de 1961.

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 993 — Designar o Oficial Administrativo, classe L — Abia de Albuquerque Souza — para responder pelo expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração-Geral. A presente portaria vigora a partir de 9 de junho de 1961.

Nº 994 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Ref. 20 — Gersina Raymunda da Silva Rocha — para responder pelo expediente da Seção Administrativa, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração-Geral. A presente portaria vigora a partir de 10 de julho de 1961.

Nº 995 — Designar a Escrietária Dactilógrafa, classe G — Leonor Telles de Souza Cabral — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção

Administrativa, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração-Geral, símbolo FG-3. — Pedro Fernandes Filho, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA TRICENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO

As dezoito horas e quarenta minutos, do dia vinte e dois do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Fofreís, e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença — Bráulio Dias Filho, Romeu Vieira Machado, Francisco Buarque Alves, Aurélio dos Santos Maciel e Aloysio de Oliveira Neves, e Secretariado por Sívio Romero Cavalcanti Coutinho, a tricentésima décima nona reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente pôs em discussão a Ata da reunião anterior, que foi aprovada sem emenda. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Florentino Sierra Filho e João Gualberto Agra Belmonte. No Expediente: A Presidência determinou a leitura das seguintes peças: Telegrama de felicitações do CFC ao ex-Conselheiro José Dell'Aera pela passagem de seu aniversário natalício. Ofício do CFC — parabenzando a ex-Presidenta do Regional de Mato Grosso — Sra. Elizabeth Kohlase —, pela sua recente nomeação para o cargo de Delegado do Ministério do Trabalho e Previdência Social, naquele Estado. Ofício do CFC, associando-se às festividades da passagem do 34º aniversário do Instituto Fluminense de Contabilidade. Mensagem do CFC dirigida aos Conselhos Regionais, ex-primeiros Conselheiros, pela passagem do aniversário de criação dos Conselhos de Contabilidade. Telegrama da Viúva Paulo Lira, agradecendo a mensagem enviada pela passagem do aniversário da criação dos Conselhos de Contabilidade. Ofício do Regional do Rio Grande do Sul, agradecendo a mensagem do CFC ao ensejo do transcurso do aniversário dos Conselhos de Contabilidade. Ofícios do Tribunal de Contas da União, dando prazo aos Conselhos Regionais do Piauí, Rio Grande do Norte e Santa Catarina para remessa de prestações de contas do exercício de 1959, cujo não atendimento acarretaria ao responsável (Presidente) sua suspensão conforme dispõem os artigos 70, item II, e 81 da Lei nº 830-49. A Presidência esclareceu ao Plenário que foi oficiado ao Tribunal de Contas em resposta, comunicando-lhe que as contas de 1959, dos citados Regionais foram encaminhadas àquele Tribunal, com parecer da Comissão de Contas deste Conselho, respectivamente, em outubro e novembro do ano 1960. A seguir, a Presidência determinou conforme resolvido na reunião anterior, que fosse lida e transcrita em ata a resposta dada ao telegrama do Presidente do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro: "Ofício..... CFC 523-61-DV-177; Ref. Proc. — 170-61: Rio de Janeiro, 9/junho/1961. Senhor Presidente. Em razão de haver assumido o alto cargo de Presidente deste Conselho Federal de Contabilidade, por nomeação do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme Decreto publicado no Diário Oficial da União, Seção I, página 4.847, de 29 de maio último, tive que, funcionalmente, tomar conhecimento do telegrama passado por esse Órgão de Classe ao ex-Presidente exonerado naquela mesma data e ao qual, na sua qualidade de Presidente deste C.F.C., a mensagem dizia, solicitando: "... promova nobre amigo companheiro harmonia nossa Classe sobretudo envidando esforços sentido restaurar sua legítima representação presentemente burlada (a) Waldemir de Fonseca Silva — Presidente". Interpretando, tão-somente desta vez, aqueles incorretos termos, que não traduzem a expressão da verdade, como inteiro desconhecimento de V. S., novo titular recém-eleito desse Órgão de Classe, do que seja e como se processa legalmente a representação para as eleições deste Conselho Federal de Contabilidade, cumpro o dever, não só no uso do direito de resposta, porque o telegrama foi dirigido ao então Presidente, como também na defesa da reputação dos ilustres Senhores Conselheiros atuais e passados que integram este Conselho, que a interpretação adotada para a representação eletiva dos componentes desta mais alta e verdadeira Entidade da Classe dos Contabilistas jamais gerou desarmonia para os nossos colegas bem intencionados. Para os maliciosos, frustrados e despeitados — talvez. Isso pela razão muito simples de que a interpretação seguida tem sido sempre e com muita honra, apoiada e aplaudida pelo Egrégio Poder Judiciário em todas as instâncias, toda vez que a ambição e a intriga inconformadas têm para lá encaminhado suas desarrazoadas e falsas súplicas. Para demonstrar a improcedência dos termos do descortês e intrigante telegrama, bastará que citemos, em abono da afirmativa de que o procedimento deste Conselho Federal de Contabilidade tem sido sempre amparado na boa doutrina, na Lei e na Jurisprudência, a mais recente dessas superiores decisões judiciais, como a proferida pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, unânime, negando provimento ao agravo desse próprio Sindicato dos Contabilistas (Agravo de Petição em Mandado de Segurança nº 18.633), que pretendia fosse reformada a doutrinária decisão de primeira instância que já havia denegado o mandado de segurança originário pretendendo modificar a composição da proporcionalidade representativa deste C.F.C. Tal decisão unânime, que V. S. deve desconhecer, pois, do contrário, não teria assinado aquele telegrama ofensivo, não apenas ao C.F.C. mas à própria Justiça, foi identificada publicamente no Diário da Justiça de 19 de agosto do ano findo de 1960, à página 5.562, 3ª coluna (edição de Brasília); tempo bastante já havendo, assim, para que esse Sindicato à mesma obedece, porque as decisões judiciais também têm força de lei (art. 287 do Código do Processo Civil). Fique certo V. S. de que este Conselho não tem preferência por esta ou aquela forma de representação profissional mas sim pela que a Lei determina e que a Egrégia Justiça vem sempre esclarecendo que é a acertada. Portanto, se desarmonia houver, esta jamais se originaria da nossa parte mas sim por parte de, certamente, um número infimo de rebeldes existente, sempre, infelizmente, não apenas na nossa honrada, eficiente e laboriosa Classe, mas em toda e qualquer coletividade. Felizmente, porém, minorias, infimas prevaleceram sobre as maiorias conscientes, muito menos neste Conselho Federal de Contabilidade sempre pronto a ouvir e acolher ponderações e sugestões ditadas pela boa e pura intenção mas também sempre mais pronto ainda a repelir insinuações, intrigas e inverdades geradas pelas questúnculas e ambições pessoais, que jamais prejudicarão os superiores e coletivos interesses dos verdadeiros Contabilistas de todo o Brasil. Este, o esclarecimento que o dever me impõe, formulando ao mesmo tempo sinceros votos para que V. S., em sua nável administração, conduza esse Órgão de Classe às suas verdadeiras finalidades e objetivos constantes da legislação trabalhista, especialmente as boas normas de procedimento, fazendo uso da sua prerrogativa de colaborar com o Estado e do dever de colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social, como concedem e impõem os artigos 513, alínea "d", e 514, alínea "a", da própria Conso-

idação das Leis do Trabalho. Saudações (a) Eduardo Foréis — Presidente. Ilustríssimo Senhor Waldemiro Fonseca Silva — Presidente do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. Ordem do Dia: O Conselheiro Emílio Dias Filho como Presidente da Comissão de Contas, nos processos a seguir indicados, leu os pareceres exarados por aquela Comissão que foram aprovados pelo Plenário: Proc. 126-61; do C.F.C. — Balancete de março de 1961; opinado pela aprovação, tendo em vista que foi cumprida a diligência proposta. Proc. 102-31; do C.R.C. — Bahia — prestação de contas de 1960; opinado pelo encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para fins de direito. Proc. 294-60; CRC — Paraíba — prestação de contas de 1957; opinado pela remessa da prestação de contas ao Tribunal de Contas, para fins de direito. Proc. 101-61; do CRC — Alagoas — prestação de contas de 1960; opinado pela remessa do proc. ao Tribunal de Contas, para fins de direito. Proc. 141-57; do C.F.C. — Circular da Presidência da República, sobre depósitos bancários: examinando o processo, a Comissão de Contas declarou-se de inteiro acordo com o parecer do Conselheiro Eduardo Foréis. O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou os processos a seguir indicados: Proc. 156-61; do CRC — Guanabara — Proc. CRC GB nº 26.859, em que é interessado o profissional Amaro Fessanha Ghmenez; o Conselheiro Relator deu parecer no sentido de ser mantida a decisão do CRC, podendo este, a seu critério, reduzir ou não a multa imposta — o Conselheiro Emílio Dias Filho pediu vista do processo, e lhe foi concedida. Proc. 742-57; C.F.C. — Sobre falsificação de Diplomas — Lupércio Hortêncio de Lacerda Pentecostes; o Relator opinou que fosse oficiado ao Departamento Federal de Segurança Pública, solicitando informações sobre o andamento dos inquéritos ns. 236-54, 203-57 e 240-58, movidos contra o Sr. Lupércio e que a Secretaria do CFC deverá procurar saber se ainda está funcionando a Escola de Comércio e Ciências Econômicas, depois do falecimento do seu Diretor. — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado relatou o processo a seguir indicado: Proc. 666-58; do C.F.C. — Fls. 238 — ofício do I.A.P.I., sobre nomeação de Técnico em Contabilidade, pertencente à carreira de Contador de seu quadro de Pessoal, para exercer, em comissão, o cargo de Contador Geral, padrão CC-3; o Relator fez comentários sobre a matéria e no sentido de dirimir dúvida, que alcança alicada de caráter jurídico, requereu a audiência do Consultor Jurídico do CFC — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Aloysio de Oliveira Neves relatou o processo a seguir indicado: Proc. 064-61; do CRC — Bahia — relatório do exercício de 1960; aprovado o parecer pelo arquivamento. A seguir o Conselheiro Aloysio de Oliveira Neves solicitou do Plenário a prorrogação do prazo Regimental para o relato do processo nº 27-51, em seu poder o que foi concedido pelo Plenário. Interesse geral; O Senhor Presidente atendendo o que fôra aprovado na última reunião, referente ao Proc. 149-61 fez uma exposição sobre o assunto, referindo-se ao Dispõe do Decreto 50.761 de 9 do corrente, que ao seu ver não atinga os atos deste Órgão e após falarem diversos Conselheiros, foi autorizado o pagamento de que trata o referido Processo. A Presidência comunicou, a seguir, ao Plenário que a convite do CRC — São Paulo visitaria na próxima semana aquêle Regional para debater diversos assuntos do seu interesse. E nada mais havendo que tratar, a sessão foi encerrada às vinte e uma horas e sendo a presente Ata lavrada no Livro Próprio, que após lida e aprovada em Plenário, será por mim Secretário Sívio Ro-

mero Cavalcanti Coutinho, e pelo Senhor Presidente, Eduardo Foréis, assinada. a) Eduardo Foréis, Presidente — Sívio Romero Cavalcanti Coutinho, Secretário.

SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Portarias de 3 de agosto de 1961

Demitir, a pedido, a partir de 28 de março de 1961, Antonio Carlos de Camargo, Acadêmico, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Jundiaí da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 616 — Demitir, a pedido, a partir de 21-4-61, Sergio Menezes Motta, Telefonista, N.S. "7", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Freguesia do Ó da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 617 — Demitir, a pedido, a partir de 1-4-61, Geraldo Ingênio, Escrivente-dactilógrafo, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Goiânia da Delegacia Regional de Goiás.

N.º 618 — Demitir, a pedido, a partir de 13-4-61, Paulo Roberto Kopp da Silva, Acadêmico, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Jundiaí da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 619 — Demitir, a pedido, a partir de 26-6-61, Maria Auxiliadora Junqueira Pena, Telefonista, S. N. "7", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Nova Lima, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 620 — Demitir, a pedido, a partir de 5-4-61, Rawf Amancio, Acadêmico, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 621 — Demitir, a pedido, a partir de 19-6-61, Maria Auxiliadora de Souza, Escrivente-dactilógrafa, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Minas Gerais.

Portarias de 4 de agosto de 1961

N.º 622 — Demitir, a pedido, a partir de 1-4-61, Hercules Giullano, Acadêmico, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Santos da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 623 — Demitir, a pedido, Rui Ferreira dos Santos, Motorista, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 624 — Dispensar Sergio da Gamma Faulhaber, Médico, N.S. "18", da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Bangu da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra função.

Portarias de 5 de agosto de 1961

N.º 625 — Demitir, a pedido, Eliane Elisa de Souza e Azevedo, Acadêmica, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional da Bahia.

N.º 627 — Dispensar, a pedido, João Batista Corrêa, Enfermeiro, N.S. "13", da Função de Confiança de Encarregado de Almozarifado, FC-7, com exercício no Pósto da Penha da Delegacia Regional de São Paulo.

Portarias de 7 de agosto de 1961

N.º 630 — Demitir, a pedido, a partir de 1-4-61, Arildo de Oliveira Lobo, Acadêmico, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Freguesia do Ó, da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 631 — Demitir, a pedido, a partir de 8-3-61, Alfredo Marques de Oliveira Ramos, Assistente Administra-

tivo, N.S. "11", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

N.º 632 — Demitir, a pedido, a partir de 8-3-61, Alex Goldsmith de Vasconcelos Ribeiro, Acadêmico, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Freguesia do Ó, da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 633 — Demitir, a pedido, a partir de 18-5-61, Joaquim da Silva Rocha Vidal, Escrivente-dactilógrafo, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Goiânia da Delegacia Regional de Goiás.

N.º 634 — Demitir, a pedido, a partir de 10-4-61, João Soares Teixeira, Escrivente-dactilógrafo, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Floresta da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 635 — Demitir, a pedido, a partir de 10-6-61, Maria Helena de Moraes Vieira, Escrivente-dactilógrafa, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto da Penha, da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 636 — Dispensar, a pedido, Adriano Duarte, Médico, N.S. "17", da Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, com exercício no Pósto de São Caetano do Sul, Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 637 — Demitir, a pedido, a partir de 19-4-1961, Eula Maria Fonseca Jaime, Escrivente-Dactilógrafa, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Anápolis, da Delegacia Regional de Goiás.

N.º 638 — Demitir, a pedido, a partir de 1-3-1961, Raimundo Odovalter Gonçalves, Escrivente-Dactilógrafo, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Ceará.

N.º 639 — Demitir, a pedido, José Del Fraro, Médico, N.S. "14", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Varginha da Delegacia de Minas Gerais.

N.º 640 — Demitir, a pedido, a partir de 29-3-1961, Maria Iara Retamal de Medeiros, Escrivente-Dactilógrafa, N.S. "11", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 641 — Designar Mauro Nogueira Valias, Médico, N.S. "14", para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "C", FC-5, com exercício no Pósto de Varginha da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 642 — Demitir, a pedido, a partir de 11-5-61, Alderico Vieira Perdigão, Médico, N.S. "14", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de São Carlos, da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 643 — Demitir, a pedido, a partir de 3-4-1961, Jeber Juabre, Acadêmico, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

N.º 644 — Demitir, a pedido, a partir de 14-3-1961, Syrio Martins Tróis, Médico, N.S. "15", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de São Borja, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 645 — Demitir, a pedido, a partir de 3-7-61, João Scarpa Netto, Motorista, N.S. "9", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Franca da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 646 — Demitir, a pedido, a partir de 3-3-1961, Eglantina Moreira Bites, Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Formosa da Delegacia Regional de Goiás.

N.º 647 — Demitir, a pedido, a partir de 15-7-1961, Dário Marsiglia, Es-

crevente-Dactilógrafo, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Alagoas.

N.º 648 — Demitir, a pedido, a partir de 15-8-1961, Joaquim Santana Netto, Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "3", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional de Alagoas.

N.º 649 — Demitir, a pedido, a partir de 8-5-1961, Golândira Melo Martins, Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Goiânia, da Delegacia Regional de Goiás.

N.º 650 — Demitir, a pedido, a partir de 11-3-1961, Marcel Cerqueira Cezar Machado, Acadêmico, N.S. "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício no Pósto de Santo André, na Delegacia Regional em São Paulo.

N.º 651 — Demitir, a pedido, a partir de 18-3-61, Ana Caleffi, Assistente Administrativo, N.S. "11", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Administração Central.

N.º 652 — Demitir, a pedido, a partir de 1-4-1961, Faissal El-Khatib, Escrivente-Dactilógrafo, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Paraná.

N.º 653 — Demitir, a pedido, a partir de 8-3-1961, Fernando Antônio Bezerra Leite de Menezes, Escrivente-Dactilógrafo, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

N.º 654 — Demitir, a pedido, a partir de 20-3-1961, Geralda de Lourdes Saboia Lima, Escrivente-Dactilógrafa, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, com exercício na Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1961

N.º 655 — Dispensar Eusímio da Cruz Batista, Médico, N.S. "16", da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de São Caetano do Sul da Delegacia Regional de São Paulo, por haver sido designado para outra função.

N.º 656 — Designar Oswaldo Sanz Duro, Médico, N.S. "16", para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto da Penha da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1961

N.º 657 — Designar Lourival Nobre de Almeida, Engenheiro, N.S. "16", para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Obras e Administração de Imóveis, FC-3, do Serviço de Engenharia da Divisão de Administração.

N.º 658 — Cancelar a Portaria nº 26, de 25-5-60, que admitiu Antonio Vieira para a Série Profissional de Motorista, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, no Pósto de Guaratinguetá, da Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

N.º 659 — Designar Eusímio da Cruz Batista, Médico, N.S. "16", para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, com exercício no Pósto de São Caetano do Sul, da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 660 — Cancelar a Portaria nº 29, de 25-5-60, que admitiu Ademair Pereira de Araújo para a Série Profissional de Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, no Pósto de Guaratinguetá, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1961

N.º 661 — Designar Abílio Frias Medeiros, Procurador de 1ª Categoria, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo no período compreendido entre 14 à 18-8-61.

Nº 662 — Prorrogar até 7-8-61 a viagem a São Paulo, de Flávio River Serra, Assistente do Diretor-Geral, N. S. "20", autorizada pela Portaria nº 565 de 24 de julho de 1961, publicada no Boletim de Serviço nº 165, de 24-7-61.

Nº 664 — Designar Anibal Moreira Pelou, Procurador do IAPETC, Júlio de Assunção Barros, Contador e Elcibáio Cardoso, Oficial Administrativo, ambos do IAPI, para em Comissão e sob a Presidência do Primeiro, apurar as irregularidades apontadas no ofício DNFS-GDG-777, de 16 de junho do corrente ano, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº 665 — Designar Arlindo da Silva Belém, Motorista, N. S. "12", para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo no período de 12 a 14-8-61.

Nº 666 — Dispensar, a pedido, a partir de 10-8-1961, Mary Therezinha Telles, Assistente Administrativo, N. S. "12", da Função de Confiança de Assistente de Administração de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

Nº 667 — Dispensar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, João Alfredo Soares Quadros, Enfermeiro, N. S. "13", da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Estatística), FC-6, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 668 — Designar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, João Alfredo Soares Quadros, Enfermeiro, N. S. "13", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma de Documentação e Estatística, FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 669 — Dispensar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Herondino Rodrigues Costa, Motorista, N. S. "11", da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Transportes), FC-6, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 670 — Designar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Herondino Rodrigues Costa, Motorista, N. S. "11", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma de Transportes, FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 671 — Dispensar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Carmen Scaldaferrri, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "10", da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Comunicações), FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 672 — Designar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Carmen Scaldaferrri, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "10", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma de Comunicações e Arquivos, FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 673 — Dispensar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Florêncio Patriarcha dos Santos, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "10", da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Pessoal), FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 674 — Designar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Florêncio Patriarcha dos Santos, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "10", para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal, FC-4, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 675 — Dispensar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Maria Aparicida Sampaio Martins, Auxiliar de Contabilidade, N. S. "11", da Função de Confiança de Encarregada de Turma de Contabilidade, FC-6, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 676 — Designar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Maria Aparicida Sampaio Martins, Auxiliar de Contabilidade, N. S. "11", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma de Contabilidade, FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 677 — Dispensar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Maria da Gló-

ria Peixoto Soares, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "10", da Função de Confiança de Encarregada de Almo-xarifado, FC-6, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 678 — Designar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Maria da Gló-ria Peixoto Soares, Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "10", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Almo-xarifado, FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 679 — Dispensar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Antônio Fátal Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "9", da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Material), FC-5, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 680 — Designar, de acordo com a Portaria nº 1.275-59, Antônio Fátal Escrevente-Dactilógrafa, N. S. "9", para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Material, FC-4, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Bahia.

Nº 681 — Dispensar Erasinge de Salles Galindo, Contador, N. S. "14", das Funções de Substituto eventual do Chefe do Serviço Financeiro.

Nº 682 — Desierar Enilson Xavier Lisboa, Auxiliar de Contabilidade, N.S.

"12", para exercer as funções de substituto eventual do Chefe do Serviço Financeiro.

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea D, do artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº 1.120 — Dispensar, a pedido, Amadeu Tibúrcio de Santana, Médico, do Cargo de Confiança de Delegado de 2.ª Categoria, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC 157, de 18 de setembro de 1959, resolve:

Nº 1.121 — Designar Antônio Fernandes da Silva, Médico, para exercer o Cargo de Confiança de Delegado de 2.ª Categoria, na Delegacia Regional de Pernambuco.

considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar os autuados Henrique Fonseca e Jorge Maluf a perda de 30 e 13 sacos de açúcar, respectivamente, nos termos do art. 60, letras B e C, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, revertendo o produto da venda da mercadoria aos cofres do Instituto, impondo-se à Usina Santo Antônio o pagamento da multa no total de Cr\$ 3.000,00, na forma dos artigos 31 e 36 do citado diploma legal, além do recolhimento das taxas devidas. Intime-se, registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Gustavo Fernandes de Lima, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.
Autuada: Usina Lambari Ltda. (Usina Lambari).

Autuante: José Eugênio Tramontano.

Processo: A. I. 316-59 — Estado de São Paulo.

A não escrituração do Livro de Produção Diária sujeita o infrator às penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 5.210

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Lambari Ltda. proprietária da Usina Lambari, de Bebedouro, Estado de São Paulo, por infração ao art. 69 e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39 e autuante o fiscal deste Instituto José Eugênio Tramontano a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração está comprovada com a anexação aos autos da terceira via do próprio Livro de Produção Diária, com observação referente a não escrituração do livro;

considerando estar a infração confessada na próxima defesa da firma infratora, cujas alegações não podem ilidir a falta, objeto dos autos;

considerando o mais que dos autos consta e o fato de não ser a autuada reincidente específica;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 69, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Gustavo Fernandes de Lima, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuados: Herdeiros de Tibúrcio Targino.

Autuante: José Aristides Barreto Cavalcante.

Processo: AI 686-57 — Estado do Ceará.

Constitui infração ao Decreto-lei nº 3.855 o não recolhimento da taxa incidente sobre a produção aguardenteira.

ACÓRDÃO Nº 5.211

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados os Her-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: Antônio Augusto Sampaio.

Autuante: Hélio Ribeiro do Rêgo Melo.

Processo: A. I. 434-57 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação necessária.

ACÓRDÃO Nº 5.208

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Antônio Augusto Sampaio, do município de Salgueiro, Pernambuco, por infração à letra "a" do art. 60, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuante o fiscal deste Instituto Hélio Ribeiro do Rêgo Melo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que foram encontrados e apreendidos em poder do autuado três sacos de açúcar desacompanhados de documentos fiscais;

considerando que o autuado não apresentou defesa;

considerando que a infração está materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda à receita do Instituto, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuados: Jorge Maluf, Usina Santo Antônio S. A. Açúcar e Alcool e Henrique Fonseca.

Autuantes: Juarez Felix de Sousa e outros.

Processo: A. I. 674-53 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos artigos 31, 36 e 60 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.209

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Jorge Maluf, e a Usina Santo Antônio S. A. Açúcar e Alcool, do município de Piracicaba, e Henrique Fonseca, de Limeira, no mesmo Estado de São Paulo, por infração aos arts. 1.º, § 2.º, 2.º, 31 e seus parágrafos, 36 e seus parágrafos, 40, 42, § 2.º, 60, letras B e C, 63, parágrafo único do 65, parágrafo único do 69, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 c.c. as letras A e B, do art. 3.º da Res. 1.226-57, de 24-5-57, e autuantes os fiscais deste Instituto Juarez Felix de Sousa e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando estarem as infrações capituladas nos autos devidamente comprovadas;

considerando não caber no caso a aplicação das penas previstas nos artigos 40, 42 e 63, em virtude da ausência de prova concreta;

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

deiros de Tibúrcio Targino, proprietários do engenho aguardenteiro "Colégio", sito no município de Aquiraz, Estado do Ceará, por infração ao art. 13, parágrafos 4.º, 5.º e 6.º da Resolução 1.178-56, combinados com os artigos 148 e 149 do Decreto-lei número 3.855, de 21-11-41, e autuante o fiscal deste Instituto José Aristides Barreto Cavalcante, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma autuada deixou de recolher a taxa de Cr\$ 0,50 por litro de aguardente de sua produção na safra 56-57, sobre 29.866 litros;

considerando a infração devidamente provada;

considerando irrelevantes as alegações de defesa da autuada por julgados do Supremo Tribunal Federal; considerando que a firma autuada não requereu os benefícios da Resolução 1.232-57,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar os atuados ao pagamento da quantia não recolhida, em dobro, na forma do art. 149 do Decreto-lei número 3.855, de 31-11-41; Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Moacyr Soares Pereira.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuada: Usina Timbó Assu S. A.

Autuantes: Renato Sant'Anna de Oliveira e outro.

Processo: A. I. 296-57 — Estado de Pernambuco.

Comprovadas as infrações aos artigos 39 e 65 do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39 e de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.212

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Timbó Assu S. A., de Escada, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 2.º, 65, 65 e 39 do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Renato Sant'Anna de Oliveira e outro a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Usina autuada vendeu diretamente, e deu saída a 79 partidas de açúcar, no período de 18 de janeiro de 1957 a 7 de março de 1957, totalizando 7.800 sacos, de sua fabricação, sem o recolhimento da taxa de defesa de Cr\$ 3,10, e fazendo referência em 79 notas de remessa a guias de recolhimento inexistentes ou cujo valor em sacos não comportavam as quantidades de açúcar lançadas naquelas notas,

considerando que a Autuada deixou de oferecer defesa, pelo que se lavrou o competente Termo de revelia;

considerando que as infrações estão materialmente provadas;

considerando, ainda, que a Usina é reincidente nas infrações capituladas no auto;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento das seguintes multas: a) Cr\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis

mil cruzeiros), correspondente ao ilícito do art. 39, isto é, Cr\$ 4.000,00 por nota de remessa com referência inexata de pagamento, no total de 79 notas, grau submédio do dispositivo legal; b) Cr\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros), correspondente a Cr\$ 20,00 por saco sonegado à tributação, num total de 7.600 sacos de açúcar, nos termos do parágrafo único do art. 65, este e o anterior do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e mais ao recolhimento de Cr\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta cruzeiros), correspondente ao valor das taxas de Cr\$ 3,10 por saco, não pagas na oportunidade devida. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuado: Pacifico & Cia. Ltda. (Usina Brasil).

Autuantes: Jessé Martins de Macedo, e outro.

Processo: A. I. 504-58 — Estado de Pernambuco.

Comprovadas as infrações argüidas no processo pelos elementos constantes do mesmo, e de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.213

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Pacifico & Cia. Ltda., proprietária da Usina Brasil, de També, Estado de Pernambuco, por infração ao § 2.º do art. 1.º e arts. 2.º, 36 e seus parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, arts. 64, 65 e seu parágrafo único do art. 60 e seu parágrafo único, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais deste Instituto Jessé Martins de Macedo e outro a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando estar comprovada a diferença para menos de 50 sacos no estoque de açúcar da firma infratora; considerando que a própria firma confessa a infração, atribuindo-a a engano do encarregado;

considerando, ainda, que está comprovada a não emissão de nota de remessa a que se refere o art. 46 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada às multas de Cr\$ 500,00 e Cr\$ 2.000,00, por infração aos arts. 39 e 36, § 3.º, respectivamente, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Gustavo Fernandes de Lima, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuado: Pedro Dias de Carvalho — Destilaria Santo Antônio.

Autuantes: José Bonifácio da Fonseca Lima e outros.

Processo: A. I. 410-56 — Estado da Bahia.

O não recolhimento de taxas legalmente instituídas sujeita o infrutor às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 5.214

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Pedro Dias de Carvalho, proprietário da Destilaria

Santo Antônio, de Aratupe, Bahia, por infração aos arts 19 e 20 da Resolução nº 698-52, combinado com os arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941 e autuantes os fiscais deste Instituto José Bonifácio da Fonseca Lima e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o autuado foi prévia e devidamente notificado;

considerando que a alegada ignorância do autuado é incabível, face aos termos precisos e imperiosos da Notificação de fis.;

considerando, por fim, que o autuado foi notificado para recolher, sem multa a importância de Cr\$ 34.624,00 correspondente ao sobrepreço de Cr\$ 2,00 sobre 17.312 litros de aguardente,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da importância de Cr\$ 69.243,00, correspondente ao dobro da importância devida, nos termos da Resolução nº 698-52 e arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Lycurgo Portocarrero Velloso, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuada: Usina Caxangá S. A. (Usina Caxangá).

Autuante: Geraldo Beiró de Miranda.

Processo: A. I. nº 688-58 — Estado de Pernambuco.

Comprovadas pelos elementos constantes do processo, as infrações aos arts. 37, 39 e 65 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.215

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Caxangá S. A., proprietária da Usina Caxangá, de Ribeirão, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 2º e 3º, arts. 64 e 65, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuante o Fiscal deste Instituto Geraldo Beiró de Miranda, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que as infrações estão devidamente comprovadas, através do exame da escrita fiscal da autuada;

considerando, outrossim, que a autuada deixou o processo correr à revelia;

considerando que a Usina Caxangá é infratora reincidente específica, relativamente aos arts. 39 e 65,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento das seguintes multas: a) pela infração do art. 39, a multa de Cr\$ 4.000,00 por nota de remessa em que fez menção as guias inexistentes ou esgotadas, em número de 37, perfazendo a importância de Cr\$ 148.000,00, grau submédio; b) pela infração do art. 64, face à reincidência específica, a multa de Cr\$ 20,00 por saco, parágrafo do artigo 65, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, num total de 1.125 sacos, perfazendo Cr\$ 22.500,00, além do recolhimento da taxa sobre 1.125 sacos. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Lycurgo Portocarrero Velloso, Relator. — Domingos José Aldrovandi.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuado: João Tôres da Silva.

Autuantes: Elson Braga e outros.

Processo: A. I. nº 423-59 — Estado da Bahia.

Comprovada a infração ao art. 6º do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, e de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.216

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado João Tôres da Silva, de Salvador, Bahia, por infração à alínea a do parágrafo único do art. 6º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43 e autuantes os fiscais deste Instituto Elson Braga e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma autuada desviou 105.650 litros de álcool para outros fins e não os determinados pelo Instituto;

considerando que o volume de álcool acima referido, corresponde a 15 partidas adquiridas pela autuada;

considerando que as alegações de defesa da autuada importam na confissão do ilícito fiscal,

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acordo com o Senhor Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 por partida saída irregularmente, em número de 15, ou sejam, Cr\$ 30.000,00, na forma do disposto na alínea a do art. 6º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Domingos José Aldrovandi, Relator. — Gustavo Fernandes de Lima.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

Autuado: Nivaldo Francisco.

Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.

Processo: A. I. nº 724-57 — Estado de Pernambuco.

Comprovada a apreensão de açúcar, em trânsito, sem a cobertura dos documentos fiscais exigidos e de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.217

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Nivaldo Francisco, de Jaboatão, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 60, letra b e art. 33 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais deste Instituto, Vicente do Amaral Gouveia e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar apreendido estava desacompanhado de quaisquer documentos fiscais exigidos por lei;

considerando que o autuado deixou o processo correr à revelia;

considerando o mais que do processo consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra b do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, dando como absorvida por esta a cominação do art. 33. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — José Pessoa da Silva, Presidente. — Domingos José Aldrovandi, Relator. — Gustavo Fernandes de Lima.

Fui presente: Diogo de Mello Menezes, Procurador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional
de Medicina

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA GINECOLÓGICA

De ordem do Senhor Diretor, Professor Doutor Francisco Alípio Bruno Lobo, faço público, pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste, as inscrições do concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático (Código EC-501) da Cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil — Ministério da Educação e Cultura, o qual obedecerá ao programa publicado em anexo.

De acordo com a legislação em vigor, os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:

Para a inscrição:

- apresentar diploma profissional científico de Instituto onde se ministra o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
 - carteira de identidade;
 - provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
 - apresentar prova de idoneidade moral;
 - apresentar prova de sanidade física e mental;
 - apresentar o título de eleitor;
 - apresentar documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
 - provar que é docente livre da matéria na Faculdade Nacional de Medicina ou noutra Faculdade oficial ou reconhecida, ou pessoa de notório saber, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Faculdade;
 - carteira do Conselho Regional de Medicina;
 - prova de quitação com o serviço militar;
 - recibo do pagamento da taxa de inscrição — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).
- O concurso de títulos consistirá, para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes elementos, apurados de acordo com a tabela de valores, aprovada pela Congregação de 23 de outubro de 1951.
- atividades acadêmicas;
 - atividade profissional;
 - atividades didáticas;
 - trabalhos e pesquisas.

Atividades Acadêmicas

1º) Serão fornecidas todas as notas de aprovação ou reprovação obtidas pelo candidato em seu curso e a respectiva média.

2º) Prêmios obtidos.

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial — Seção I, Parte II — de 14 e 15 de dezembro de 1961, respectivamente, às páginas 2563-2564, 2578-2579.

3º) Lugares ocupados como estudante (monitor, interno, etc.).

4º) Outros cursos seguidos simultaneamente quando estudante.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Atividades Profissionais

(não didáticas)

1º) Lista das atividades realizadas, demonstrativa da experiência, qualidade e critério profissionais.

2º) Comissões de que fez parte.

3º) Cursos de aperfeiçoamento seguidos no país ou no estrangeiro.

EDITAIS E AVISOS

4º) Menções honrosas, títulos ou diplomas de Associações científicas ou outras, de Congressos nacionais ou estrangeiros etc.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Atividades Didáticas

1º) Lista com todos e quaisquer cargos de natureza didática de qualquer nível de ensino ocupado pelo candidato após sua formatura, dentro ou fora da Escola ou Faculdade em que se candidata, no Brasil ou no estrangeiro.

2º) Lista dos cursos que professou ou em que tomou parte como colaborador.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Trabalhos e Pesquisas

1º) Lista dos assuntos de pesquisa científica executados pelo candidato, seguida das publicações atinentes a esse assunto.

2º) Lista dos assuntos de pesquisa técnica ou tecnológica executados pelo candidato, com as publicações comprovantes.

3º) Lista das publicações gerais, livros didáticos, artigos etc., de caráter científico ou técnico.

Julgamento: Nesta divisão, serão dadas notas de zero a dez a cada item com os seguintes pesos:

- Assunto de pesquisa — nota X
5 = X
- Assuntos de técnica — nota X
3 = Y
- Publicações outras — nota X
2 = Z

A nota é dada pela seguinte relação:

$$X + Y + Z = \text{nota}$$

10

A nota dos trabalhos e pesquisas é aquela obtida como se vem de determinar.

Nota referente ao curriculum:

As quatro notas obtidas pelo julgamento encaminhado como acima se estabelece, serão dados os seguintes pesos:

- atividade acadêmica — 0,5 X
(0 — 10)
- atividade profissional — 1,5 X
(10 — 10)
- atividade didática — 5 X (0 — 10)
- trabalhos e pesquisas — 4 X
(0 — 10)

O candidato deverá, quando possível, apresentar, no momento da inscrição, pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver relacionado, no original ou em cópia fotostática quando não for possível no original, mencionada, neste caso, a revista ou publicação em que tiver sido originariamente publicado.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência dos candidatos, bem como os predicados didáticos, constará de:

- Prova escrita;
- Prova prática;
- Prova didática;
- Defesa de tese.

Todas as provas e o julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excetuando a feitura da prova escrita e, no mesmo ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em invólucro opaco até a apuração.

São isentos de selo a tese e os trabalhos apresentados pelo candidato, devendo os demais ser estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documen-

tos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Os candidatos entregarão na Secretaria da Faculdade setenta (70) exemplares da tese exigida.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, 1 de dezembro de 1961. — Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo, Diretor.

PROGRAMA DE CLÍNICA GINECOLÓGICA

Parte Teórica

- Anatomia médico-cirúrgica do aparelho genital feminino.
- Histologia do aparelho genital feminino.
- Ciclo sexual. Estudo comparativo.
- Ciclo menstrual. Ciclo ovariano. Ciclo uterino.
- Menstruação. Estudo biológico e clínico.
- Hormônios sexuais. Química e fisiologia.
- Evolução da sexualidade. Puberdade e climatério.
- Fator constitucional em Ginecologia.
- Meios propedêuticos empregados em Ginecologia. Anamnese. Hábitos de vida. Reações psíquicas.
- Libido. Frigidez sexual.
- Perturbações da menstruação. Tensão pré-menstrual.
- Amenorreias. Estudo da etiologia e clínica.
- Menorragias e metrorragias. Metropatia hemorrágica.
- Dismenorreias. Estudo etiológico e clínico.
- Síndromes sexuais femininas. Estados inter-sexuais.
- Embriologia do aparelho genital feminino.
- Malformações do aparelho genital feminino.
- Infecção séptica do aparelho genital feminino.
- Infecção gonocócica na mulher.
- Tuberculose genital.
- Sífilis. Recente e tardia. Manifestações ginecológicas.
- Outras doenças venéreas — Estiomene vulvar.
- Prurido vulvar. Leucoplasia e carcinoma.
- Lesões consequentes ao parto.
- Distopias uterinas. Prolapso genital.
- Blastomas musculares e conjuntivos do útero.
- Câncer do colo do útero.
- Câncer do corpo do útero.
- Câncer da vulva e vagina.
- Tratamento do câncer do útero (colo e corpo).
- Tumores coriões do útero.
- Tumores do ovário e parovário.
- Tumores especiais do ovário.
- Endometriose.
- Prenhez ectópica.
- Esterilidade.
- Fisiopatologia da mama.
- Tumores benignos e malignos da mama.
- Terapêutica ginecológica, médica e cirúrgica.
- Quimioterapia. Hormonoterapia. Fisioterapia.
- Tratamento operatório. Via alta e via baixa.
- Aspecto social da Ginecologia.

Parte Prática

Uma parte das aulas será destinada à aprendizagem sistemática da matéria e outra parte ao exame de doentes.

1 — A primeira aula ensinará o contato com a doente ginecológica e a elucidação da anamnese com todos os detalhes que dizem respeito particularmente às síndromes ginecológicas.

2 — A segunda aula tratará do exame ginecológico, abrangendo o exame geral com suas relações à ginecologia, e a inspeção com demonstração dos detalhes anatômicos visíveis.

3 — A terceira aula completará o exame ginecológico com a aprendizagem da palpação, do toque vaginal simples e combinado.

4 — A quarta aula demonstrará exame especular e os exames acessórios, colheita de material uretral vaginal, biopsia do endométrio etc.

5 — A quinta aula será destinada à recapitulação completa da matéria ensinada.

A partir de então, o aluno fará uma observação em doente indicada pelo assistente que também corrigirá e controla a atuação do estudante. Casos serão escolhidos sob o ponto de vista prático, considerando os capítulos mais importantes da ginecologia, devendo o estudante saber diagnosticar no fim do curso, um processo inflamatório, um tumor genital, um câncer, uma mal posição dos órgãos genitais e saber avaliar os distúrbios mais frequentes da menstruação etc.

A orientação terapêutica deve ser aprendida no caso concreto, devendo os estudantes acompanhar algumas operações típicas e receber ensinamentos sobre o pré e pós-operatório. Se houver tempo, podem os estudantes acompanhar o manejo do material colhido (esfregaços, biopsias, peças operatórias), ver o funcionamento prático da fisioterapia e dos Raios X etc.

As operações referidas acima são as seguintes:

- Plásticas perineais;
- Plásticas vaginais;
- Operações para cura de prolapso;
- Plásticas do colo do útero;
- Histerectomias vaginais — totais simples e alargadas;
- Histerectomias abdominais — fúndica, subtotal e alargada;
- Operações sobre os anexos;
- Miomectomias, miometrectomias;
- Ligamentopexias;
- Operações sobre o simpático paraviano.

(R. 3, 4 e 5-1-1962).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Faculdade de Direito

EDITAL

De ordem do Exmo. Senhor Doutor Diretor da Faculdade de Direito Universidade Federal de Goiás, faço público, a quem interessar possa, que a composição da banca examinadora do concurso para provimento da primeira cadeira de Direito Civil, cujo concurso terá início no dia vinte e um (21) de fevereiro de 1962, fica assim constituída:

1 — Prof. Dr. Washington de Barros Monteiro, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;

2 — Prof. Dr. Agostinho Neves Arruda Alvim, catedrático da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;

3 — Prof. Dr. Ulisses Mendonça Braga Júnior, catedrático da Faculdade de Direito de Alagoas;

4 — Prof. Dr. Carlos Dayrell Cattedrático da Faculdade de Direito Universidade Federal de Goiás; e

5 — Prof. Dr. Sebastião Roca Lima, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 28 de dezembro de 1961.

Jair Augusto de Carvalho, Secretário Visto: Prof. Dr. Romeu Pires de Castro Barros, Diretor.

(Diag — R. 3, 4 e 5-1-61).

(Nº 1.002 — 2-1-1962 — Cr\$ 3.243,6

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00